



Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza
Plenário Pedro Parenti

DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

REALIZA AJUSTES REDACIONAIS NO TEXTO DO DECRETO Nº001/2025, QUE APROVOU AS CONTAS DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA (RS), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

MARCELO BIELSKI MISZEWSKI Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza (RS), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art.1º. Ficam ratificadas, com ajustes redacionais, as disposições do julgamento das contas do Município de Santa Tereza, relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade da Prefeita GISELE CAUMO, conforme Parecer Prévio nº23.105/2024 da Primeira Câmara do TCE/RS, Parecer do Ministério Público de Contas nº567/2024 e demais documentos que instruem o Processo nº000867-0200/22-6.

Art.2º. Nos termos do art.31§2º, da Constituição Federal, prevalece o Parecer do Tribunal de Contas, que foi favorável à aprovação das contas, com ressalvas e recomendações.

Art.3º. O julgamento das contas ocorreu em sessão ordinária, realizada em 18 de março de 2025, estando presentes todos os Vereadores que compõem esta Casa Legislativa, a saber:

Ivaldo Pissetti

Nei Paulo Bongiorno

Marcelo Bielski Miszewski

Laís de Oliveira Batisti

Tiago Pilan

Loiri Baldissera

Márcio Pilatti

Valdecir Lando



Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza

Sérgio Antônio Kotz

Plenário Pedro Parenti

Parágrafo Único: Ressalta-se que o julgamento ocorreu com presença da totalidade dos Vereadores, atendendo ao quórum legal e alcançando a maioria absoluta exigida para deliberação.

Art.4º. Este Decreto Legislativo tem por finalidade promover tão somente ajustes redacionais no texto anteriormente promulgado, em atendimento as exigências formais estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme documentação.

Parágrafo único: Faz parte integrante deste Decreto Legislativo a ata da sessão de 18/03/2025 bem como o termo de encerramento de Processo de nº000867-0200/22-6 do TCE/RS e o Decreto Legislativo nº001/2025.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assim como seus efeitos.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcelo Bielski Miszewski
MARCELO BIELSKI MISZEWSKI

Presidente do Legislativo

Laís de Oliveira Batista
LAÍS DE OLIVEIRA BATISTI

1º secretária